

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial n°. 001/2019.

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços contínuos de transporte escolar da rede municipal e estadual, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa.

DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

1. Razão Social: _____
2. Endereço: _____
3. CNPJ nº _____
4. Cidade: _____ Estado: _____
5. Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
6. E-mail: _____
7. Representante em Campos Belos: _____
8. Endereço: _____
9. Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
10. E-mail: _____

Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial n°. 001/2019 e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime a Prefeitura Municipal de Campos Belos, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Campos Belos-GO, ____ de _____ de 2019.

Pela Adquirente:

Assinatura: _____

Nome: _____

CI / Órgão Emissor: _____

Encaminhar para o endereço de e-mail licitacaopmb17@gmail.com

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Pregoeiro	Vinicius Ribeiro dos Santos
Processo administrativo	103/2019
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços contínuos de transporte escolar da rede municipal e estadual, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa.
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo /Critério de Julgamento	Menor preço por item
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente.
Sessão de Abertura	Dia 17/01/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos Belos/GO, situada na Rua Temístocles Rocha, Qd 15, It 08, Setor Aeroporto, Campos Belos, Goiás.
Partes integrantes do Edital	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X – Minuta do contrato;

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços contínuos de transporte escolar da rede municipal e estadual, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa. Conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

2.1.1. DATA: 17.01.2019

2.1.2. HORÁRIO: 09h00min

2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.

3.4.3 – Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.

3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

4.2.1 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR– Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

4.2.2 DOCUMENTOS PESSOAIS– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

4.2.3 CONTRATO SOCIAL– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

4.2.4 CARTA DE CREDENCIAMENTO– Conforme o anexo II deste edital.

4.2.5 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa(s) modalidade(s); (**Anexo III**);

4.2.5.1 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.2.5.2 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

- a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, em horário de expediente, sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min através de protocolo direto à Prefeitura de Campos Belos.

5.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

5.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

5.7. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital será comunicada via e-mail, publicada no site da Prefeitura, qual seja: [http:// www.camposbelos.go.gov.br](http://www.camposbelos.go.gov.br), e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
DATA ABERTURA: 17/01/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
DATA ABERTURA: 17/01/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Marca e descrição do item;

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega dos produtos e instalação conforme o edital.

7.3. Deverá constar no envelope de proposta de preços, planilha de composição incluindo todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital (De acordo com as exigências da IN nº 010/15).

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

7.10. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.1.3.1 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

9.1.3.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.

9.1.3.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b” do item 9.2.3.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

9.2.4.1. Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços por cada ROTA, contendo o número da linha, percurso, tipo de veículo, ano de fabricação e sua capacidade de transporte, acompanhada de cópias da documentação dos veículos e CNH dos condutores, disponíveis para cada linha;

9.2.4.2. Os veículos poderão ser dirigidos por motorista habilitados que não sejam proprietários dos mesmos. Os veículos indicados, na relação de que trata este item, poderão ser substituídos por outros, desde que atendam as especificações mínimas, e aceito pela administração;

9.2.4.3. Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Campos Belos, que certifique que o licitante tem o conhecimento das rotas a serem licitadas. O conhecimento das rotas poderá ser feito pelo licitante, em qualquer dia antes do dia de abertura dos trabalhos, junto à Prefeitura Municipal de Campos Belos.

9.2.4.4. Documentação exigida de acordo com a Resolução Normativa n. 010/15 emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios, que deverão constar no interior do envelope documentação:

- a) Laudos de vistorias dos veículos pelo DETRAN;
- b) Documentação dos veículos;
- c) Habilitação dos condutores com categoria mínima ‘D’;
- d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou mini-curso de treinamento para o Transporte Escolar;
- e) Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos dozes meses;
- f) Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedades do contratado;

9.2.4.5. **Demais Declarações** – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]

- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);
- e) e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)

9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na seqüência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) pregoeiro (a), a adjudicação do objeto à Proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.

11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Vide Minuta Contratual. (Anexo X).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Vide Minuta Contratual. (Anexo X).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

14.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem

15.6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4.

15.6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campos Belos.

16.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

16.7.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

16.9.1 Ocorrendo a situação acima, o Pregoeiro convocará o(a)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope nº2 “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade do(a) Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e dos seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelos telefones (0xx62)3451-1403, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.13. Encontra-se anexa a este edital, respectiva minuta de contrato. A administração, firmará contrato entre as partes. A empresa será devidamente notificada e deverá assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.16. O(A) licitante vencedor(a) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, com cópias autenticadas ou cópias simples (desde que acompanhada da original), no prazo de (05) cinco dias úteis após o certame, podendo o referido prazo ser prorrogável, desde que apresentada justificativa plausível ao setor de transportes da Secretaria de Educação, que também deverá autorizar por escrito a prorrogação do prazo.

16.17. Os documentos deverão ser apresentados ao setor licitação, e são os seguintes:

16.18. Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D”, conforme exige o art. 138, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

16.19. Comprovação de aprovação em Curso Especializado de Condutor, conforme exige o art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

16.20. Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro;

16.21. Comprovação de inspeção semestral do veículo pelo DETRAN/AMT, conforme art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

16.22. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;(Quando o CRLV não estiver em nome do(a) licitante, deverá apresentar algum documento idôneo que comprove a posse do veículo (por exemplo: Contrato de Locação do Veículo ou Declaração);

16.23. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Condutor do Veículo;

16.27. Após a verificação da documentação, será emitida uma Declaração de Aceite, pelo Responsável do Setor de Licitação, para que ocorra a continuidade do certame, notadamente, com a Homologação dos objetos aos Licitantes. Aqueles que não forem aprovados ou deixarem de apresentar os documentos exigidos, poderão ser considerados desclassificados e/ou inabilitados.

Campos Belos-GO, 07 de janeiro de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO:

Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa.

1. DOS VEÍCULOS

1.1 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação.

1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

1.3 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

1.5 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

2. DOS RECURSOS HUMANOS:

2.1 DOS CONDUTORES:

2.1.1 Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

2.2 DA SUBSTITUIÇÃO:

2.2.1 Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

3. DOS PRAZOS:

3.1 A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

4. DAS ROTAS, TIPO DE VEICULO, QUILOMETRAGENS, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS E VALOR:

ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/205 DIAS LETIVOS
01	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: VACA MORTA, BOCA DA CATINGA, TOURO, PINHEIRA E CAMPOS BELOS EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) JOANA MIRANDA, ZILMA, FELISMINA, POLIVALENTE, DOM ALANO E NIEDJA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NA GARAGEM MUNICIPAL.	105	40	R\$ 2,50	R\$ 265,50	R\$ 54.427,75
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/205 DIAS LETIVOS
02	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: 7 IRMAOS, FUNDO DO PASTO, IPE, SANTA HELENA, LAGE, SANTA MARIA, CATINGUINHA, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) JOANA MIRANDA, ZILMA, JOSÉ PEREIRA, FELISMINA, POLIVALENTE, DOM ALANO E NIEDJA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NA GARAGEM MUNICIPAL.	212	40	R\$ 2,50	R\$ 530,00	R\$ 108.650,00
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/205 DIAS LETIVOS
	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: BUQUEIRÃO DO CEDRO, TOURO, GASGAR, LAGAO, SÃO BENTO, COITE E BARRA DO DIA, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) ZILMA,	162	40	R\$ 2,50	R\$ 405,00	R\$ 83.025,00

03	OANA MIRANDA, NIEDJA, DOM ALANO, JANDIRA AIRES E JOSE PEREIRA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NA GARAGEM MUNICIPAL.					
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/205 DIAS LETIVOS
04	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AO POVOADO BARREIRÃO E FAZENDAS: RECREIO, CONFORTO, GUARIROBA, SOBRADINHO, TAQUARUÇU, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) OSWALDO DE SOUSA, JOANA MIRANDA, POLIVALENTE, FELISMINA, PROF. RICARDA, E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NA GARAGEM MUNICIPAL.	210	40	R\$ 2,50	R\$ 525,00	R\$ 107.625,00
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/205 DIAS LETIVOS
05	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: COITÉ, MAIADA, PONTAL, VENERANDA, BOA VISTA, TUBARÃO, MORRO DO CAPIM, SÃO MANOEL, BURITI, LAGE, CAMPO BONITO, DALAS, SÃO MANOELZINHO, DR. PAULO, SACO DA ROÇA, ALVORADA, CABEÇUDO E SUCUPIRA EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) JOANA MIRANDA, NIEDJA, POLIVALENTE, FELISMINA, JOSÉ PEREIRA E DOM ALANO E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NA GARAGEM MUNICIPAL.	254	40	R\$ 2,50	R\$ 635,00	R\$ 130.175,00
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/205 DIAS

						LETIVOS
06	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: DE DEDÊ, SETOR DOM ALANO, CHÁCARA BURITIS E FAZENDA CONQUISTA EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) JOSÉ PEREIRA, MARIANO, POLIVALENTE, ZILMA, JOANA MIRANDA E NIEDJA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NA GARAGEM MUNICIPAL.	117	8	R\$ 2,20	R\$ 257,40	R\$ 52.767,00
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/205 DIAS LETIVOS
07	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: BREJAO I, CHÃO PRETO, BREJAO II, FAZ. NÍ PRIMAVERA E OLHO D'AGUA, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO OSWALDO ALVES DE SOUZA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NA GARAGEM MUNICIPAL.	106	8	R\$ 2,20	R\$ 233.20	R\$ 47.806,00
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/205 DIAS LETIVOS
08	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: ESPIRITO SANTO, LAVANDEIRA, SO GRAOS, E ALEGRE EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) DOM ALANO, NIEDJA, POLIVALENTE, JOANA MIRANDA E ZILMA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NA GARAGEM MUNICIPAL.	105	8	R\$ 2,20	R\$ 231,00	R\$ 47.355,00
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/205 DIAS

						LETIVOS
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/205 DIAS LETIVOS
9	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: POTES, CAMPONESA, BALNEARIO BEZERRA, PIAUI, ANILDO, MARIA DE GUIDO, SIVARINDO GERAIS, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) DOM ALANO, NIEDJA, RICARDA, POLIVALENTE, JOANA MIRANDA E MARIANO BARBOSA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NA GARAGEM MUNICIPAL.	156	8	R\$ 2,20	R\$ 343,20	R\$ 70.356,00
10	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS CHACARAS DO WILLIAN, ZÉ DE SOUZA, FAZ. ADORVANDO, BONILHA, BURITIS, FAZ. DE NATO. EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) JOSÉ PEREIRA, JANDIRA AIRES, MARIANO BARBOSA, ZILMA, JOANA MIRANDA, POLIVALENTE, E DOM ALANO E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NA GARAGEM MUNICIPAL.	159	8	R\$ 2,20	R\$ 349,80	R\$ 71.709,00
11	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: ARAÇA,FAZ DE RUI, FAZ. MACARÃO, POÇO I, POÇO II, ESTREITO, BELA VISTA, BARRO PRETO EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO OSWALDO ALVES DE SOUZA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NA GARAGEM MUNICIPAL.	136	8	R\$ 2,20	R\$ 299,20	R\$ 61.336,00
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO

			DE PASSAGEIROS	DO KM		ANUAL/212 DIAS LETIVOS
12	SAINDO DO COL. MARIANA P. MAGALHAES, DIST. DE POUSO ALTO, C/ DESTINO AS FAZ. DUAS MENINAS, ARCO IRIS, INVERNADA, MOSQUITO, FAZ. BURITIZAIS-1, FAZ. BURITIZAIS-2, FAZ. BURITIZAIS-3, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A REFERIDA ESCOLA E VICE-VERSA EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO.	112	8	R\$ 2,20	R\$ 246,40	R\$ 52.236,80
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/212 DIAS LETIVOS
13	SAINDO DA ESCOLA MARIANA P. MAGALHAES, DIST. DE POUSO ALTO, C/ DESTINO AS FAZENDAS: DIVISÃO, TAPERINHA, ALBANEZA, BOA VISTA, BOA ESPERANÇA, CHAPADA REDONDA E DOIS IRMAOS, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A REFERIDA ESCOLA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NO PÁTIO DA REFERIDA ESCOLA.	134	8	R\$ 2,20	R\$ 294,80	R\$ 62.497,60
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/212 DIAS LETIVOS
14	SAINDO DA ESCOLA MARIANA P. MAGALHAES, DIST. DE POUSO ALTO, C/ DESTINO AS FAZENDAS: DIVISAO, TAPERINHA, BELEZA, TRÊS MARIAS, ESCAPAO, BELO HORIZONTE E SÃO FELIPE, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A REFERIDA ESCOLA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NO PÁTIO DA REFERIDA ESCOLA.	161	8	R\$ 2,20	R\$ 354,20	R\$ 75.090,40
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/212 DIAS LETIVOS

15	SAINDO DA ESCOLA MARIANA P. MAGALHAES, DIST. DE POUSO ALTO, C/ DESTINO AS FAZENDAS: BOM JESUS, PEDRINHAS, 2 IRMAOS, CHAPADA REDONDA I, DOIS IRMÃOS E SÃO FELIPE, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A REFERIDA ESCOLA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NO PÁTIO DA REFERIDA ESCOLA.	166	8	R\$ 2,20	R\$ 365,20	R\$ 77.422,40
ITEM	ROTA	DISTANCIA KM DIÁRIO	VEICULO COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR MAXIMO DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/212 DIAS LETIVOS
16	SAINDO DA ESCOLA MARIANA P. MAGALHAES C/ DESTINO AS FAZ. BANANAL, FAZ. SANTA CLARA, FAZ. SUCUPIRA, FAZ. RIACHO DE AREIA-1, FAZ. RIACHO DA AREIA-2, FAZ. JERICÓ E FAZ. JACURUCU EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A REFERIDA ESCOLA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO.	137	4	R\$ 2,20	R\$ 301,40	R\$ 63.896,80
VALOR TOTAL:						R\$ 1.166,375,75

6. Disposições Gerais:

6.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

6.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

6.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SME.

6.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

6.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

6.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

6.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SMEC, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SME.

6.8 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

6.9 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

6.10 O Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

7.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SME. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

7.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7.3 O motorista e o monitor será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

7.4 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

7.5 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

7.6 O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

7.7 O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e SMEC, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

7.9 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

CALENDARIO ESCOLAR 2019

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 - SEMEC Campos Belos - GO

Feriados Nacionais e Municipais		Legenda		Trabalho Coletivo	
01/jan	Confraternização Universal	 	Planejamento Coletivo	14 e 15 de março Finalização do PPP	
05/mar	Carnaval	 	Início e Término das Aulas	10 de maio	
19/abr	Paixão de Cristo	 	Feriado	31 de julho	
21/abr	Páscoa	 	Trabalho Coletivo	25 de outubro	
21/abr	Tiradentes	 	Trabalho Coletivo: Replanejamento/ Finalização do Plano de Ação e Consolidação do PPP	Dias Letivos	
01/mai	Dia do Trabalho	 	Dia do Professor/Dia do Servidor Público	1º Semestre: 107 dias	
20/jun	Corpus Cristi	 	Conselho de Classe	2º Semestre: 98 dias	
07/set	Independência do Brasil	 	Encerramento do Bimestre	Total de dias letivos: 205 dias	
01/out	Aniversário Campos Belos	 	Férias	" É importante ter metas, mas também é fundamental planejar cuidadosamente cada passo para atingi-las" Bernardino	
12/out	Nossa Senhora Aparecida	 	Recesso - Escolar		
02/nov	Finados	 	Organização Administrativa		
15/nov	Proclamação da República	 	Jogos estudantis Mun.		
08/dez	Padroeira N. Srª da Conceição/CB				

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						





Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 - SEMEC Campos Belos - GO

Feriados Nacionais e Municipais	
01/jan	Confraternização Universal
05/mar	Carnaval
19/abr	Paixão de Cristo
21/abr	Páscoa
21/abr	Tiradentes
1/31 maio	Dia do Trabalho/Festejos Sagrado Coração de Jesus
20/jun	Corpus Christi
07/set	Independência do Brasil
01/out	Aniversário Campos Belos
12/out	Nossa Senhora Aparecida
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República
08/dez	Padroeira N. Srª da Conceição/CB

Legenda	
	Planejamento Coletivo
	Início e Término das Aulas
	Feriado
	Trabalho Coletivo
	Trabalho Coletivo: Replanejamento/ Finalização do Plano de Ação e Consolidação
	Dia do Professor/Dia do Servidor Público
	Conselho de Classe
	Encerramento do Bimestre
	Férias
	Recesso - Escolar
	Organização Administrativa
	Jogos Estudantis Mun.

Trabalho Coletivo	
15 e 16 de março Finalização do PPP	
11 de maio	
31 de julho	
26 de outubro	
Dias Letivos	
1º Semestre: 110 dias	
2º Semestre: 102 dias	
Total de dias letivos: 212 dias	
<i>"É importante ter metas, mas também é fundamental planejar cuidadosamente cada passo para atingi-las" Bernardino</i>	

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 - POUSO ALTO

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

09 dias letivos

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21 dias letivos

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Férias/ 1 dia letivo

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

21 dias letivos

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

20 dias letivos

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 dias letivos

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

23 dias letivos

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20 dias letivos

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

19 dias letivos

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

19 dias letivos

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

21 dias letivos

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

16 dias letivos

GEISA CORDEIRO DA SILVA VITOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/xxxx**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura _____

(Com firma reconhecida)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2019
MODELO DE PROPOSTA

Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXX (qualificação completa), comparece perante o Município de Campos Belos/GO, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º xxx/xxxx, para apresentar a sua proposta para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa., constantes no Termo de Referência - Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

ITEM	ROTA	VEÍCULO UTILIZADO	DISTANCIA KM DIÁRIO	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL/XXX DIAS LETIVOS

Valor total da proposta R\$ _____ (_____)

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: xx dias

Prazo de entrega dos serviços:

Prazo de instalação e montagem:

_____, ____ de _____ de xxxx.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, CPF
_____, visando a participação na no Pregão Presencial SRP N° xxx/xxxx,
DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com
o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ____de____ de xxxx.

Empresa
N° do CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, ____ de ____ de xxxx.

Empresa
Nº do CNPJ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de

(Nome e identidade do representante legal)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** **IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/xxxx
MINUTA DE CONTRATO N.º _____/xxxx

CONTRATO N.º-----/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA, -----, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.126.143/0001-07, com sede administrativa a Praça João Batista Cordeiro, n.º 01, centro, Campos Belos-GO, (Prédio da Prefeitura Municipal), neste ato representado pelo o Sr, -----, -----, -----, inscrito no CI/RG n.º ----- e no CPF. -----, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada por sua Secretária Sr^a. -----, -----, portadora do CPF: ----- e RG.-----, residente e domiciliada -----, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa ----, -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ----- sediada na ----, -----, Neste ato representada pelo Sr. -----, -----, portadora do CPF n.º ----- e RG. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada de **CONTRATADA**, resultante do Pregão Presencial n.ºxxx/2019 e **Processo Administrativo n.ºxxxxxxx**, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, conforme descrição a seguir.

ITEM/ROTA N.º	xx
QTE/UNID DE VEÍCULO	xx
DESCRIÇÃO DA ROTA	xxxxxxxxxx
TURNO	xxxxxxxxxx
KM PERCORRIDO POR DIA	xxxxx KM
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	
ESPÉCIE/TIPO	xxxxxxxxxx
PLACA	xxxxxxxxxx
MARCA/MODELO	xxxxxxxxxx
CAP/POT/CIL	xxxxxxxxxx
ANO/MODELO	xxxxxxxxxx
COR	xxxxxxxxxx
COMBUSTÍVEL	xxxxxxxxxx
QTE DE ALUNOS TRANSPORTADOS	xxxxxxxxxx
N.º DO CHASI DAS DESPESAS	xxxxxxxxxx
DADOS DO CONDUTOR	
NOME	xxxxxxxxxx
CNH/CATEGORIA	xxxxxxxxxx
ENDEREÇO	xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da **data de sua assinatura até xx de xxxxxxxx do respectivo ano**, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.

2.2 - DO VALOR CONTRATUAL:

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**. Conforme demonstrativo abaixo.

Quadro demonstrativo de composição de custos do transporte escolar			
Rota: xx			
Quantidade de quilômetros por dia: xxxxxxxx			
Valor do Quilômetro: xxx			
Local: xxxxxxxxxxxxxxxx			
Mês Referência	Dias Letivos	Quantidade de Quilômetros por mês	Valor por mês
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Maio			
Junho			
Julho	FERIAS		
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Total Geral			

2.3 - Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.4 - Somente será pago a(o) CONTRATADO(A) o valor referente aos serviços prestados, podendo o valor acima variar para menos em face da não prestação total dos serviços previstos.

2.5 - Nos preços contratados estão inclusos todos os custos relativos aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra, taxas, motorista, todo custo operacional de atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas decorrentes, impostos, seguros obrigatórios, e outras despesas de qualquer natureza indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida à legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - São obrigações do CONTRATADO:

4.2 - O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

4.3 - Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para, se a legislação assim o exigir;

4.3.1 - Tratar com cortesia e respeito os servidores ou agentes de fiscalização do "CONTRATANTE", bem como satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, devendo para tanto modernizar seus veículos.

4.4 – O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços segundo as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras;

4.5 - O veículo **CONTRATADO** será conduzido pelo próprio **CONTRATADO** ou terceira pessoa por ele indicada, sendo que nenhum vínculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município. Ao **CONTRATADO**, sendo este o titular responsável pelos direitos, caberão às obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vítimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados. Também será da inteira competência do **CONTRATADO**, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.

4.6 - Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser até rescindido pelo Município.

4.7 - O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível.

4.8 - Em caso de habilitação incompatível a substituição do condutor deverá ser feita de imediato, sob pena de ser considerado o **CONTRATADO** inadimplente, ficando sujeito às penalidades previstas no edital.

4.9 – CONDIÇÕES GERAIS:

a) Qualquer reclamação ou informação dirigida ao **CONTRATADO** por qualquer cidadão, deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do **CONTRATADO**.

b) Para melhor adequação da prestação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá de comum acordo, haver modificações na forma de sua prestação, desde que não prejudique o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

c) Todos os serviços prestados deverão, obrigatoriamente, atender às normas legais e de qualidade estabelecidas pelo Ministério dos Transportes, CONTRAN, ou qualquer órgão responsável pelo trânsito.

d) O veículo colocado à disposição dos serviços pelo **CONTRATADO**, deverá manter a capacidade de passageiros compatível, assim como os equipamentos e as condições necessárias para atender as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito atuais, ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normalizadores.

e) Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

b) Fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena do pagamento de juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito mensalmente, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, mediante relatório apresentado conforme vínculo e fonte de recursos, através da Secretaria

Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na emissão da comprovação do pagamento, ou outra circunstância que desaprove a quitação, o próximo pagamento ficara pendente, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

6.3 - O pagamento poderá ser susinado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do OBJETO, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE REAJUSTE

7.1 - Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação, exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis de nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o CONTRATADO, não preste os serviços dentro das condições e prazos estipulados.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer à paralisação do serviço por mais de 05(cinco) dias, salvo por motivo de força maior, ou quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no Artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, além de eventual aumento da frota própria, que dispense a contratação para referido itinerário. No caso de rescisão do contrato, o CONTRATADO terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito a reclamação ou indenização.

9.3 - O Contrato poderá ser suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93, por motivo de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que justificada pela administração, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, até a data da suspensão.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa previa, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao CONTRATADO as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei no 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

10.3 - O CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

11.1 O CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Clausula anterior, pessoalmente ou por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

11.2 - Qualquer comunicação do CONTRATADO ao CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquele ou deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.

13.1 – O CONTRATADO se sujeita aos descontos de importâncias referentes ao INSS (SEST/SENAT), ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A presente contratação foi autorizada com base no parecer jurídico amparado no exarado pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

15.1 - Obriga-se o CONTRATADO a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEICULO

16.1 - O Veículo deverá apresentar: capacidade de passageiros compatível, lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, placas, triângulos, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veículo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (resolução n. 49 do CONTRAN), lanterna de marcha ré, cinto de segurança para arvore de transmissão, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO

17.1 - O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO, MULTAS, impostos e taxas todos em dia.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS:

18.1 – O CONTRATADO cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção para o bem do Município.

18.2 – O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATADO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.3 – O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.4 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

18.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo CONTRATO.

18.6 - A fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

18.7 – O CONTRATADO estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo e/ou pelo CIRETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

18.8 – O CONTRATADO deverá manter o andamento dos serviços, substituindo o veículo por outro que se fizer necessário.

18.9 - Todas as despesas de manutenção do veículo para o regular uso do TRANSPORTE ESCOLAR correrão por conta do CONTRATADO. Entretanto, a mão de obra parcial (sistema de suspensão e freio), lavagem e lubrificação correrão por conta do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

19.2 - E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, que vão assinadas pelos contratantes e testemunhas idôneas abaixo arroladas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO aos xx de xxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: